



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 530/2000

“Dá nome ao Posto de Saúde do Distrito Cel. Octaviano Alves, neste Município de Lençóis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lençóis, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado POSTO DE SAÚDE Dr. ALBERTO DANTAS ALVES, o órgão público situado no Distrito Cel. Octaviano Alves, neste Município de Lençóis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, 26 de Dezembro de 2000.


Emmanoel Calmon Maciel
Prefeito